



MINUTA DO EDITAL SEI Nº 0010109130/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 12 de agosto de 2021.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/SECULT/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL PRÊMIO - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital de Concurso público para seleção de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal para premiação de trajetória artístico cultural selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e alterado pelo decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto CONCURSO PÚBLICO de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal para PREMIAÇÃO de TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura, todos atuantes no território joinvilense e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Joinville

1.2 A Secretaria de Cultura e Turismo, destinará a quantia de até R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para a seleção para premiação de pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.3 As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das categorias sugeridas abaixo:

- a. Arquivos, bibliotecas e museus;
- b. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- c. Artes visuais;

- d. Artesanato;
- e. Audiovisual
- f. Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria;
- g. Cultura Afro-Brasileira;
- h. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração;
- i. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
- j. Cultura Hip Hop e Urbana;
- k. Cultura LGBTQIA+;
- l. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- m. Dança;
- n. Gestão e Produção Cultural;
- o. Literatura, Livro e Leitura;
- p. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
- q. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- r. Redes / Pontões e Pontos de Cultura;
- s. Teatro;
- t. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

1.4 Cabe à SECULT a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Avaliação e Seleção.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Serão contemplados os seguintes prêmios:

Quantidade de Projetos	Valor unitário
50 PRÊMIOS	R\$ 10.000,00

2.2 Sobre o repasse dos valores haverá retenção relativa ao Imposto de Renda na fonte sobre o valor total do recurso, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

3.2 Poderão participar do presente Edital:

3.2.1 Pessoas físicas que estejam regulares com as obrigações eleitorais e domiciliadas no Município de Joinville;

3.2.2 Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Joinville;

3.2.3 Que não tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

3.2.4 Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.2.5 Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

3.4 É vedada a inscrição neste Edital de proponentes contemplados no Edital de Concurso n 063/2020 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC, da Fundação Catarinense de Cultura;

3.5 Os participantes pessoas físicas devem estar domiciliados em Joinville e os participantes pessoas jurídicas devem estar sediadas em Joinville (a verificação se dará através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ));

3.6 Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados pelo município de Joinville no ano de 2020.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar a proposta por meio de formulário próprio (Anexo I), acompanhado dos documentos necessários, **PRIORITARIAMENTE NO FORMATO VIRTUAL.**

4.1.1. Cronograma de Avaliação

CRONOGRAMA PREVISTO	DATAS
Lançamento do Edital	13/08/2021
Recebimento online das propostas	16/08/2021 a 17/09/2021
Análise Documental de admissibilidade de caráter eliminatório	20/09/2021 a 22/09/2021
Recursos	23/09/2021 e 24/09/2021
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento)	27/09/2021 a 07/01/2021
Divulgação do Resultado Final	08/10/2021
Emissão de Contratos, Assinaturas e Pagamentos	a partir de 13/10/2021

4.2 As propostas realizadas por pessoas físicas deverão ser encaminhadas prioritariamente por meio online através do endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1091>.

4.3 As propostas realizadas por pessoas jurídicas deverão ser encaminhadas prioritariamente por meio online através do endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1092>.

4.4 As inscrições poderão ser feitas no formato presencial com entrega de ENVELOPE LACRADO com toda a documentação exigida **ATÉ O DIA 17/09/2021 ÀS 14H**, na Secretaria de Cultura e Turismo (Av. José Vieira, 315 - América, Joinville - SC - Anexo ao Centreventos Cau Hansen).

4.4.1 Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Nome do Proponente Cultural:

- Nome do Projeto:
- Secretaria de Cultura e Turismo
- EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/SECULT/2021
- Modalidade - PRÊMIO - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL
- Valor Pretendido: R\$

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos participantes do presente Edital será realizada pela Comissão de Seleção.

5.2 A Comissão de Seleção será designada, mediante Portaria do Secretário de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

5.2.1 A Comissão de Seleção terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos no Anexo II, visando a seleção dos participantes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

6.1.1 A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

6.1.2 A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 5 MB.

6.1.3 Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); de imagem (.jpg, .tif, .png, .bmp ou .gif); de áudio (.mp3) e de vídeo (.mp4 ou .avi).

6.1.4 Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam arquivos de extensão superior a 5 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado na plataforma de inscrição.

6.1.5 É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

6.1.6 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na plataforma e Inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3.1 Para Pessoa Física:

- a. Preenchimento completo da inscrição;
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
- c. Autodeclaração de Domicílio do participante;
- d. Autodeclaração do participante de não possui cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO I);
- e. Declaração de cessão de direito de uso de imagem;
- f. Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- g. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência da participante;

h. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Prefeitura Municipal de Joinville;

i. Cópia do número do PIS/PASEP;

j. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante;

k. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha informada;

l. Ofícios de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), se houver.

m. Registros de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver.

6.3.2 Para Pessoa Jurídica:

a. Preenchimento completo da inscrição;

b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do seu documento do CPF;

c. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;

d. Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Município de Joinville, se houver;

e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Município de Joinville, se houver;

f. Cópia digitalizada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no Município de Joinville, se houver;

g. Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não integrante de cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO I);

h. Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

i. Cópia digitalizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

j. cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência da participante;

k. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Prefeitura Municipal de Joinville;

l. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante;

m. Link para vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo é narrada (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas Youtube ou Vimeo, com senha informada;

n. Ofícios de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), se houver.

o. Registros de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, se houver. Parágrafo único: Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

6.4 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

6.5 A qualquer tempo, fica a SECULT autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

6.6 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições .

6.7 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

7. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da Admissibilidade (Seleção)

7.1.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

7.1.2 Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por meio de Portaria, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

7.1.3. Essa etapa será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.1.4 A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville. Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção, analisará o Projeto Cultural, por meio do Relatório de Análise de Critérios Técnicos (Anexo II), quais sejam:

8.1.1 Tempo de atuação (experiência artístico cultural);

8.1.2 Documentação Histórica;

8.1.3 Reconhecimento;

8.1.4 Contribuição sociocultural nas comunidades.

8.2 Considerar-se-á classificado o proponente cultural que obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Se o proponente cultural possui cadastro do "MapaCulturalSC", disponibilizado no endereço eletrônico - mapacultural.sc.gov.br;

b) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "8.1.2";

c) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "8.1.3";

d) O projeto que contemple a maior contribuição sociocultural "8.1.4";

e) Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade.

8.4 Verificada a existência de falsificação ou plágio do projeto apresentado, o proponente cultural será desclassificado automaticamente, sendo passível de encaminhamento da documentação e cópia às autoridades competentes para a apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

8.5 A Comissão de Avaliação e Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação dos proponentes culturais participantes do presente Edital.

8.6 A relação dos proponentes culturais classificados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município: www.joinville.sc.gov.br.

8.7 Após a divulgação da relação dos proponentes culturais classificados na fase de admissibilidade, a Comissão de seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 10 do presente Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2 As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção são irrevogáveis, não cabendo recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões, conforme formulário constante no Anexo III.

10.2 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

10.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

10.4 Caberá recurso administrativo após a divulgação da relação de classificados prevista no item 7.7 deste edital, em face da análise dos documentos de habilitação e proposta técnica:

10.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

10.6 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.7 O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.7.1 Os prazos previstos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Comissão Seleção ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

10.8 O recurso será protocolado no endereço eletrônico secult.ucp@joinville.sc.gov.br;

10.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

10.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Cultura e Turismo.

10.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não aprovados legalmente.

10.12 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

11. DO REPASSE DO RECURSO

11.1 Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome proponente cultural aprovado, indicada na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 910-0.74001.13.392.9.2.2268.3.3.92.00.00 - Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT - Fonte 342.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

13.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição/Projeto Cultural ;

Anexo II - Relatório de Análise de Critérios Técnicos ;

Anexo III - Formulário para recursos;

16 - DIREITO DE USO E IMAGEM

16.1 - O proponente cultural autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.

16.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao Município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município;

16.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

17.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: secult.ucp@joinville.sc.gov.br

17.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital serão divulgadas no sítio oficial do Município.

17.3 O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

17.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

17.4 Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

17.5 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do edital.

17.6 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar ou prorrogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO – LEI ALDIR BLANC 2021

inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

Pessoa física:

Nome do Proponente:

CPF:

RG do proponente:

Pessoa Jurídica:

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Áreas de atuação do proponente: (assinalar)

- a. Arquivos, bibliotecas e museus;
- b. Arte Tecnologia e Cultura Digital;
- c. Artes visuais;
- d. Artesanato;
- e. Audiovisual
- f. Circos de lona itinerantes, artes circenses e palhaçaria;
- g. Cultura Afro-Brasileira;
- h. Cultura de Povos Indígenas, Quilombolas, Ciganos e de Imigração;
- i. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
- j. Cultura Hip Hop e Urbana;
- k. Cultura LGBTQIA+;
- l. Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
- m. Dança;
- n. Gestão e Produção Cultural;
- o. Literatura, Livro e Leitura;
- p. Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
- q. Patrimônio e Paisagem Cultural;
- r. Redes / Pontões e Pontos de Cultura;
- s. Teatro;
- t. Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

Link do Cadastro no Mapa Cultural SC,

Currículo artístico

(O Currículo deverá citar respectivamente: a área de formação artística; a área de atuação cultural; e a produção de trabalhos na área de atuação do projeto proposto, citando as ações realizadas que demonstrem o tempo de experiência citado na resposta anterior):

DADOS BANCÁRIOS (em nome do proponente)

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da conta corrente:

DECLARAÇÕES

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

- Declaro que possuo domicílio/sede no Município de Joinville há mais de 12 meses;
- Declaro que não sou concorrente a cargo público eletivo no pleito 2020;
- Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive, caso solicitado, devolverei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.
- Declaro que não sou servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como não possuo cônjuges, companheiro(a) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que se enquadrem nesta situação;
- Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)
- Na condição de responsável por esta iniciativa cultural apresentada a este Edital, autorizo a Prefeitura Municipal de Joinville por meio da Secretaria de Cultura e Turismo a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.
- Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- Declara que, estou ciente de que a participação ou menção de candidatos a cargos eletivos e a membros do poder executivo em eventos realizados on-line ou em outro meio de comunicação, implicará na devolução total dos montantes recebidos através deste edital.
- Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

ANEXO II

ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL

Nome do Proponente

--

Critério	Descrição Critério de Avaliação	Pontuação por item	Pontuação do Proponente
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 02 a 05 anos	5	
	De 06 a 10 anos	10	
	De 11 a 20 anos	20	
	De 21 a 30 anos	30	
	Acima de 31 anos	40	
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, videos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20	
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20	
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais	0 - 20	
Pontuação Total		100	

Pontuação total: _____

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:

DATA			
NOME			
ASSIN.			

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO - LEI ALDIR BLANC 2021

inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Nome do Requerente:

CPE:

Documento de Identificação Civil:

Endereço:

Celular:

Email:

Possui projeto inscrito:

Nome do Projeto:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO

(O recurso deverá ser protocolado no endereço eletrônico seai@joinville.sc.gov.br, devendo a habilitação do representante ser comprovada acompanhada de cópia dos documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.)

Assinatura: _____ Joinville, ____ de _____ de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 12/08/2021, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010109130** e o código CRC **24800868**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.166514-4

0010109130v8